



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.659.050/0001-85, com sede Rua Monte Alegre nº 415, CEP nº 49.680-000, Bairro Sebastião Lopes da Silva Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio o Sr. **Ricardo Nunes Mota**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 812.718- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o 345.384.705-97, a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.949.562/0001-56, com sede a Av. Auxiliar Um nº 1766, Conjunto Fernando Collor, CEP 49.160-000 Bairro Taiçoca Nossa Senhora do Socorro, neste ato sendo representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus**, portador do RG nº 3.684.028-9 e CPF nº 024.738.325-25, a empresa **JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.598.456/0001-54, com sede Rua João de Oliveira Sá nº 495, CEP nº 49.860-000, Centro de Graccho Cardoso/SE neste ato sendo representado por seu Sócio Administrador o Sr. **Jose Maciel dos Santos**, portador do RG nº 1478978 SSP/SE e CPF nº 005.420.005-98, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2019 e Anexo 1 desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



Folha
12/1403

420
10

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **RS 232.780,00 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Plano
Rubrica
421
ED

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos produtos será realizado em conformidade com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe;

10.2. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de



Folha
Número

423
10

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

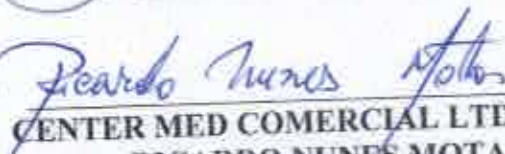
14. DO FORO


14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 04 de Dezembro de 2019.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**


**CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP
RICARDO NUNES MOTA
FORNECEDOR REGISTRADO**


**YVIMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI,
YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS
FORNECEDOR REGISTRADO**



Folha 424
Rubrica 90

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
JOSE MACIEL DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Raimundo dos Reis da Oliveira Neto

Nome:
CPF: 040.465.765-47

2- Wallyson Almeida Vieira

Nome:
CPF: 039.419.945-65



Folha 425
Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 11/2019.

EMPRESA: CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP					
CNPJ: 00.659.050/0001-85			FONE/FAX:		
END.: Rua Monte Alegre nº 415, CEP nº 49.680-000, Bairro Sebastião Lopes da Silva Nossa Senhora da Glória/SE			E-MAIL: centermedltda@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Nunes Mota					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	11.200	UND	6116 - Fralda Descartável Adulto, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, corte / Marca: PLENA	R\$ 0,94	R\$ 10.528,00
5	8.960	UND	6119 - Fralda Infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativ / Marca: PLENA	R\$ 0,45	R\$ 4.032,00
8	4.480	UND	6115 - Fralda Descartável Adulto, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, c / Marca: PLENA	R\$ 0,98	R\$ 4.390,40
9	5.600	UND	6117 - Fralda Descartável Adulto, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, corte a / Marca: PLENA	R\$ 0,97	R\$ 5.432,00
10	2.240	UND	6114 - Fralda Descartável Adulto, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, corte an / Marca: PLENA	R\$ 0,88	R\$ 1.971,20
TOTAL					R\$ 26.353,60

EMPRESA: JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ nº 33.598.456/0001-54	FONE/FAX: (79) 3319-1246
END.: Rua João de Oliveira Sá nº 495, CEP nº 49.860-000, Centro de Graccho Cardoso/SE	E-MAIL: jmsdistribuidora.se@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Maciel dos Santos	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	525	LA	6113 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor aromatizado artificial contendo xarope de de glicose, / Marca: DANONE	R\$ 61,00	R\$ 32.025,00
11	2800	LA	6123 - Leite em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Embalagem de 200g. Similar ou igual ao La Serenissima. / Marca: LA SERENISSIMA	R\$ 3,50	R\$ 9.800,00
12	560	LA	6122 - Leite em pó modificado destinado a Lactantes até 06 meses de idades; contendo leite de vaca desnatado(fonte de proteica) / Marca: NESTLE	R\$ 22,50	R\$ 12.600,00
13	660	LA	6124 - Leite em pó modificado destinado aos lactantes acima de 06 meses de idade;contendo Leite de Vaca desnatado (fonte protei / Marca: NESTLE	R\$ 32,50	R\$ 21.450,000
14	700	LA	6125 - Leite em pó modificado para lactantes acima de 06 meses; Contendo leite de Vacadesnatado(fonte proteica), maltodextrina, / Marca: NESTLE	R\$ 18,00	R\$ 12.600,000
15	560	LA	6126 - Leite em pó modificado para lactantes até 6 meses de idade; Contendo leite de vaca desnatado(fonte de protéica), maltode / Marca: NESTLE	R\$ 18,40	R\$ 10.304,000
17	420	LA	6127 - Leite em pó, sem Lactose com extrato de soja em pó desengordurado, açúcar, óleo de soja refinado, maltodextrina, vitamin / Marca: NESTLE	R\$ 52,00	R\$21.840,000
19	840	LA	6130 - Mistura a base de Amido de Milho para o preparo de mingua, sabor Baunilha, chocolate e morango. Embalagem 200g. Similar / Marca: MAISENA	R\$ 4,15	R\$ 3.486,000
20	1575	LA	6131 - Suplemento Composto por um total de 25 vitaminas emnerais, que ajudam a complementar a alimentação. Tem presente Vitami / Marca: NESTLE	R\$ 30,00	R\$ 47.250,000
21	175	LA	6113 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral sem sabor aromatizado artificial contendo xarope de de glicose, / Marca: DANONE	R\$ 61,00	R\$ 10.675,000



Folha 427
Rubrica 10


**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

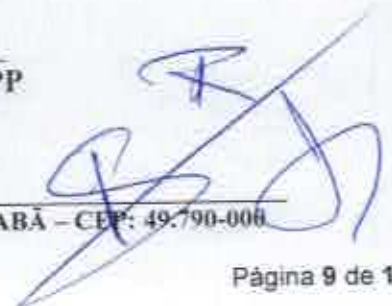
23	525	LA	6131 - Suplemento Composto por um total de 25 vitaminas e minerais, que ajudam a complementar a alimentação. Tem presente Vitami / Marca: NESTLE	R\$ 30,00	RS 15.750,000
TOTAL					RS 197.780,00

EMPRESA: YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 21.949.562/0001-56			FONE/FAX:(79) 3254-8885		
END.: Av. Auxiliar Um nº 1766, Conjunto Fernando Collor, CEP 49.160-000 Bairro Taçoça Nossa Senhora do Socorro			E-MAIL: yvmed.se@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	8.960	UND	6118 - Fralda Descartável infantil, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas / Marca: BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 0,55	RS 4.928,00
6	5.600	UND	6121 - Fralda infantil, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativ / Marca: BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 0,43	RS 2.408,00
7	3.360	UND	6120 - Fralda Infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativ / Marca: BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 0,39	RS 1.310,40
TOTAL					RS 8.646,40

Aquidabã/SE, 04 de Dezembro de 2019.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
 ÓRGÃO GERENCIADOR**


**CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP
 RICARDO NUNES MOTA
 FORNECEDOR REGISTRADO**





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS
FORNECEDOR REGISTRADO

Jose Maciel dos Santos
JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
JOSE MACIEL DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Raimundo Soares de Oliveira Neto*

Nome:
CPF: *040.465.765-47*

2- *Walcyris Almeida Vieira*

Nome:
CPF: *039.419.949-65*

R

t